

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2018

### EDITAL 01.01/2018

A Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 1.537/2018, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de pessoal destinados à manutenção do Programa PROAMA – Programa de Educação Avançada de Matelândia, especialmente para manutenção do quadro de profissionais para dar cobertura às horas atividades garantidas em lei e para a substituição de servidores afastados nos casos de licenças legalmente concedidas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Matelândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em conformidade com as Leis nº 2845/2013, 3173/2014, 3408/2015 e 3.633/16, mediante Contrato.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da inscrição todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17 h do último dia do prazo (06/03/2018) no Setor de Protocolo junto à sede administrativa do Município.

#### 2 Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições gratuitas e Entrega de títulos e documentos	Das 08h30min de 07/03/2018 até as 17h de 09/03/2018 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Duque de Caxias, 800, Centro, Matelândia-PR.
Divulgação da lista de inscrições	12/03/2018
Prazo para recurso das inscrições	13/03/2018
Divulgação da classificação provisória	14/03/2018
Prazo para recurso da classificação	15/03/2018
Homologação do PSS	16/03/2018
Entrega documentos para contratação	19/03/2018

### 3 Requisitos

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12, da Constituição Federal;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos no momento da inscrição;

3.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

### 3.5 Características da função

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor-Docência em Inglês	Formação de docentes em nível médio (magistério) e curso de idioma-inglês com no mínimo 200 horas
Professor-Docência em Ensino Religioso	Formação de docentes em nível médio (magistério).

### 3.6 Atribuições do cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor-Docência em Inglês	Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de língua estrangeira moderna com habilidades em artes inglês; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública; participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com os profissionais técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; organizar e manter atualizados os documentos escolares, planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros; cumprir e fazer cumprir horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB; executar outras tarefas correlatas.
Professor-Docência em Ensino Religioso	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa; manter-se atualizado em relação aos conhecimentos inerentes à sua especialidade docente; responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas; manter um comportamento

	<p>idôneo e coerente com os valores preconizados pelo Ensino Religioso; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade Escolar; cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento escolar e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; interagir com os demais profissionais da Unidade Escolar para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, garantindo a inserção dos valores morais, éticos e espirituais em todas as ações e espaços de convivência; demonstrar interesse e comprometimento com sua formação continuada; promover o reconhecimento e o respeito aos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas sem praticar o proselitismo; proporcionar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando à valorização e à visibilidade das diferentes práticas religiosas, rejeitando ideias, pensamentos e práticas secularizadas que deturpem o verdadeiro sentido religioso das festas, ensinamentos e símbolos religiosos, contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo e protagonista da construção de uma cultura de paz.</p>
--	--

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h30min do dia **07 de março de 2018 até às 17h do dia 09 de março de 2018**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 830, Centro, Matelândia – PR.

4.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio podendo também ser feita por procurador, através de instrumento de procuração com poderes específicos.

4.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer no local indicado no item 4.1, portando original e cópia dos seguintes documentos:

4.3.1 Cédula de Identidade e CPF;

4.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.3.3 Comprovante de estar quites com as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.3.4 Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;

4.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

#### **4.6 Inscrição de pessoa com deficiência**

4.6.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital.

4.6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

4.6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.6.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

## **5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos comparecerão a partir das 8h30min do dia 07 de março de 2018 até às 17h do dia 09 de março de 2018 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, local onde deverão preencher o formulário constante no **anexo III** juntando a documentação a ser avaliada na prova de títulos e documentos, incluindo os comprovantes da escolaridade mínima exigidos para o cargo.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço conforme a pontuação atribuída nas Tabelas de Avaliação de Títulos **Anexo II**.

### **5.3 Escolaridade mínima obrigatória:**

a) Para o cargo de Professor – Docência em Inglês, Formação de docentes em nível médio (magistério) e curso de inglês com no mínimo 200 (duzentas) horas.

b) Para o cargo de Professor – Docência em Ensino Religioso, Formação de docentes em nível médio (magistério).

### **5.4 Aperfeiçoamento Profissional**

5.4.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do **Anexo II** por cargo.

5.4.2 Serão considerados como cursos de capacitação os certificados que conferem ao candidato a aptidão para o cargo pleiteado, acompanhado de histórico escolar ou de descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.3 Não é considerado curso de capacitação o Curso de Formação Pedagógica ou de Complementação de Licenciatura, de graduação já informada como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou a inscrição.

### **5.5 Tempo de Serviço**

5.5.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 07/03/2008 a 07/03/2018 consoante estabelecido nas Tabelas de Avaliação de Títulos Anexo II.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo efetivo prestado no serviço público municipal ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;

b) tempo de serviço prestado para pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante assinada e com firma reconhecida quando inexistir o registro em CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço;

d) o tempo de serviço em estágios de aprendizagem será aceito mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal;

5.5.3 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal e se pessoa física, reconhecimento de firma, na qual fique comprovada a função para o cargo pretendido ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 3.5.

5.5.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.5.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

5.6 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão ser autenticados por servidores públicos designados para esta atribuição.

## **6 RESULTADO**

### **6.1 Classificação Provisória**

6.1.1 A classificação provisória será divulgada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br), obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.1.2 No dia **14 de março de 2018**, após às 17h, será publicada a Classificação Provisória no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br),

### **6.2 Desempate**

6.2.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Habilitação;
- c) obtiver maior pontuação no Tempo de Serviço;
- d) tiver maior idade.

### **6.3 Recursos**

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) o questionamento contido no recurso deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado no formulário anexo IV do Edital;
- b) o candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado;
- c) o recurso deverá ser entregue pelo candidato por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município no do dia **15 de março de 2018 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

6.3.2 Não serão protocolados recursos que não atendam ao item 6.3.1, ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada conforme Decreto nº 528/2016, que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

### **6.4 Classificação Final**

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br) a partir das 17h, do **dia 16/03/2018**.

## **7. Pessoa com deficiência**

7.1 O candidato inscrito como Pessoa Portadora de Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para portadores de deficiência.

7.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **8. Exclusão**

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de coleta de inscrições, documentos e títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- b) descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos;
- e) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

## **9 Contratação**

9.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

9.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de Endereço atual;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- g) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa, a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de Ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná no endereço [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), e Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal através do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos Distribuidores ou Cartórios Criminais ou Varas de Execução Penal dos municípios onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos. As Certidões devem ter sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- j) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar Laudo Médico (Anexo IV), comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- k) Certidão Negativa de Benefício – PESNON emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, para candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos.

9.2 O candidato, após ser contratado:

- I - não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;
- II – se portador de deficiência e, no decorrer do contrato, declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme item 3 deste Edital, terá seu contrato rescindido;
- III – se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

9.3 O contrato terá sua duração de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ter no máximo de 1 (um) ano, e ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos.

## **10. Não Contratação ou Rescisão Contratual**

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) não comprovar a escolaridade informada na inscrição;
- b) com contrato em vigor, ou já encerrado ainda que a pedido, há menos de 6 (seis) meses conforme Lei Municipal 3.407/2015;
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal;

- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) anos;
- f) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- g) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) não apresentar a documentação exigida no item 8.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo de contrato temporário ocorrerão conforme descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Matelândia, Estado do Paraná no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

11.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser convocados quantos candidatos forem necessário ao atendimento da demanda municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade e o número de vagas disponíveis.

Matelândia (PR), 2 de março de 2018

**NEIVA ROMANI BÓRIO**

*Presidente da Comissão Organizadora.*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL 01.01/2018 – ANEXO I

TABELA DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA					
CARGO			N. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor-Docência Estrangeira - Inglês	em	Língua	02	20 horas	R\$ 1.227,67
Professor-Docência Religioso	em	Ensino	01	20 horas	R\$ 1.227,67



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL 01.01/2018 – ANEXO II - TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA – PROAMA

**CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA EM INGLÊS**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>HABILITAÇÃO</b>		
a) Licenciatura Letras com habilitação em Inglês.	70	70
b) Licenciatura plena na área da Educação, mais curso de inglês nível avançado com carga horária de no mínimo 200 horas.	60	
c) Formação de docentes em nível médio (magistério), cursando Licenciatura em áreas da educação mais curso de inglês nível avançado com no mínimo 200 horas;	50	
d) Formação de Docentes em nível médio (magistério) mais curso de inglês nível avançado com carga horária de no mínimo 200 horas.	40	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> (Período de 07/03/2008 a 07/03/2018) Obs. Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Experiência na área.	05 pontos por ano	15
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Curso Superior de Licenciatura Plena.	05 pontos	15
b) Curso Superior de Licenciatura Curta.	03 pontos	
c) Outro Curso Superior.	02 pontos	
d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação – <b>(limite 10 pontos)</b> , valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	10 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso.	
<b>Total de Pontos</b>		100

Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.


SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA – PROAMA

**CARGO: PROFESSOR – DOCÊNCIA EM ENSINO RELIGIOSO**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>HABILITAÇÃO</b>		
a) Licenciatura em Pedagogia, ou História, ou Teologia, ou Curso Normal Superior.	70	70
b) Licenciatura plena na área da Educação.	60	
c) Cursando graduação em Licenciatura plena na área da Educação, com pelo menos 02 semestres, mais Curso de Magistério em Nível Médio	50	
d) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	40	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> (Período de 07/03/2008 a 07/03/2018) Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Experiência de trabalho realizado com crianças junto a Igreja que participa, fornecida por Padre ou Pastor.	5 por ano	15
b) Docência de 1º ao 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil.	3 por ano	
c) Outros níveis de ensino.	2 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Curso Superior de Licenciatura Plena.	05 pontos	15
b) Curso Superior de Licenciatura Curta.	03 pontos	
c) Outro Curso Superior.	02 pontos	
d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – ( <b>limite 10 pontos</b> ), valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	10 pontos	
e) cursos na área de artes (música, desenho, teatro, contação de histórias) com carga horária mínima de 16 horas.	03 pontos por curso.	
f) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas .. <i>Obs.: No caso de curso superior (alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.</i>	02 pontos por curso.	
<b>Total de Pontos</b>		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL 01.01/2018 – ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	INSCRIÇÃO Nº _____

1. Nome do(a) Candidato(a)


2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino
7. Estado Civil		8. Nº de filhos menores		
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP	14. UF	
15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail	17. Portador de Deficiência / Tipo		
		1- Sim 2- Não		

18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requero inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

**CARGO PRETENDIDO:**

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do Candidato</i>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	INSCRIÇÃO Nº _____

1. Nome do(a) Candidato (a)

2. Cargo Pretendido:

3. Nº Identidade	4. Órgão	5. UF	6. Nascimento	7. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Responsável pela Inscrição</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL 01.01/2018 – ANEXO IV  
FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo:
CÓDIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____		
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____ Data: ____/____/____		
_____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM		_____ Assinatura do candidato





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) no RG N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que não ocupa cargo ou emprego público, que caracterize cumulação indevida em qualquer das esferas de governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*Assinatura do Candidato(a)*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (Item 9.1.2 – letra “h”)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),  
(estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e  
CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 8.1.2 deste Edital, declaro  
para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo, que não fui, nos últimos 2  
(dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do  
Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que  
não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não  
veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Assinatura do Candidato(a)*



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

(Não percepção de benefício de previdência própria ou RGPS)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo PSS, que não percebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral de previdência social relativo a emprego público. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*Assinatura do Candidato(a)*